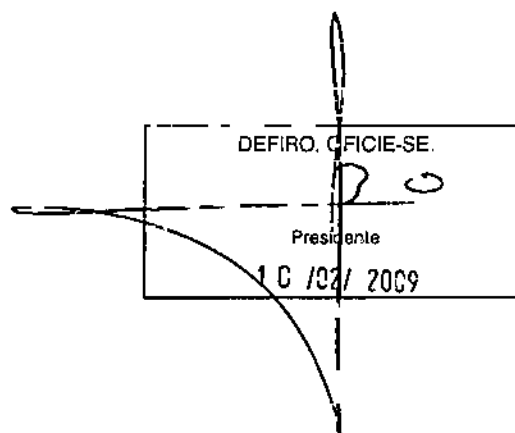




REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 00024

Solicitação à AutoBan de instalação de iluminação pública em trecho da Marginal Sul da Via Anhanguera.



Considerando que a Marginal Sul da Via Anhanguera é a artéria mais importante no que diz respeito ao acesso aos bairros daquela região;

Considerando que é via bem conservada e iluminada, até altura de Vila Maringá, entretanto, a partir daí, até altura do Bairro Terra Nova, as condições se complicam, principalmente em dias de chuvas;

Considerando que a falta de iluminação e conservação adequadas podem ser fatores determinantes para a ocorrência de acidentes graves,

**REQUEIRO** à Presidência, na forma regimental, seja, com o devido respeito, encaminhada solicitação à Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A-AutoBAN para a instalação da referida benfeitoria.

Sala das Sessões, 10/02/2009

  
GUSTAVO MARTIGNELLI



Jundiá, 20 de fevereiro de 2009.  
ADC-046/09

A  
Camara Municipal de Jundiá  
Jundiá - SP

At.: Dr. José Galvão Braga Campos  
Presidente

Ref.: Of. PR/DL 26/2009 - Iluminação pública em trecho da Marginal Sul da SP-330

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício PR/DL 26/2009 pelo qual Vossa Excelência encaminha o REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 24, do Vereador Gustavo Martinelli, que trata de solicitação para instalação de iluminação na Marginal Sul da Via Anhangüera, informamos o que segue.

Com base no ofício CT.DAI 004/2007 da Agência Reguladora dos Transportes de São Paulo - ARTESP que trata do tema, " O serviço de iluminação em perímetro urbano é serviço público relacionado diretamente às necessidades imediatas do Município, razão pela qual a ele compete à execução da obrigação, não podendo ser transferida ao Estado, ou a quem lhe faça às vezes, sob pena de violação do Federalismo."

Corroborando este entendimento o ofício acima cita o veto do Governador do Estado de São Paulo, ao projeto de Lei nº 207, de 2002: "A rodovia, ao ingressar no perímetro urbano da cidade, deixa de ter os requisitos de via expressa, perdendo assim sua finalidade rodoviária, competindo ao Município prestar e manter os serviços de interesse local nessas áreas."

Face ao exposto, informamos a Vossa Excelência não ser atribuição desta Concessionária a instalação da benfeitoria em questão.

Atenciosamente,

  
Maurício Vasconcelos  
Diretor Presidente

DÉ-SE VISTA AO AUTOR.  
Presidente  
01/03/2009